

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR CNPJ Nº 08.560.444/0001-93 NIRE 52300010926 COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO REGISTRO CVM 2139-3

EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2021 - ALIENAÇÃO DE 100% (CEM POR CENTO) DAS AÇÕES DE EMISSÃO DA CELG TRANSMISSÃO S.A. – CELG T

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Solicitação nº. 01

Tópico: Item 3.4.4 do EDITAL

Dúvida: Considerando a previsão legal para a representação de pessoas jurídicos por seus diretores estatutários ou por aqueles definidos em seus atos constitutivos, solicita-se confirmar que a assinatura dos documentos atinentes ao Leilão, em especial, mas não se limitando, aos Anexos ao Edital, à procuração de representação legal e o Contrato de Intermediação com a Corretora Credenciada podem ser assinados pelos Representantes Legais das sociedades nos termos da Lei e de seus atos constitutivos.

Resposta: O entendimento está correto. O item 3.4.4 do EDITAL estabelece que os documentos deverão ser assinados pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS, admitindo-se também a assinatura pelos representantes legais das PROPONENTES mediante comprovação dos respectivos poderes.

Solicitação nº. 02

Tópico: Item 3.8.3 do EDITAL

Dúvida: Considerando a indicação que o Preço Mínimo é referente à data-base de 31 de março de 2021, solicita-se confirmar se há a necessidade de sua atualização/correção até a data de apresentação dos Volumes ou se o valor mínimo indicado (R\$ 1.097.713.000,00) será efetivamente o Preço Mínimo a ser apresentado na Proposta Econômica.

Resposta: Não há necessidade de atualização/correção do PREÇO MÍNIMO até a data da ENTREGA DE DOCUMENTOS.

Vide EDITAL, itens 3.8.3, 3.8.4, 3.8.5 (i), definição de PREÇO MÍNIMO constante do ANEXO 01 – DEFINIÇÕES e Cláusula III do ANEXO 19 – CONTRATO DE COMPRA E VENDA.

Solicitação nº. 03

Tópico: Item 9.1.2 do EDITAL

Dúvida: Considerando que o item 9.1.2 prevê que a quitação da DÍVIDA BANCO DO BRASIL poderá se dar em até 10 dias úteis contados da data de liquidação do Leilão, solicita-se confirmar se o (i) pagamento será realizado ainda no âmbito da atual gestão da CELG-T ou (ii) se poderá ser de responsabilidade do novo controlador. No caso de ficar sob responsabilidade do novo controlador, solicita-se confirmar se haverá recursos no caixa da companhia para a referida guitação.

Resposta: A questão não envolve interpretação do EDITAL e deve ser dirimida conforme ANEXO 03 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA.



Solicitação nº. 04

Tópico: Item 6.1 do EDITAL

Dúvida: O Item 6.1. do Edital dispõe sobre as hipóteses de aplicação de penalidades no âmbito do Leilão trazendo, em especial, nos itens III, V e VI, conceitos abertos/abstratos. De forma a ampliar a segurança jurídica, solicita-se esclarecer/confirmar/delimitar as hipóteses para aplicação de penalidades referentes aos conceitos indicados.

Resposta: As hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do item 6.1 do EDITAL são suficientemente claras e compreensíveis. Não obstante, destaca-se que eventual procedimento para aplicação das sanções previstas no EDITAL e execução da GARANTIA DE PROPOSTA assegurará o devido contraditório e a ampla defesa.

Solicitação nº. 05

Tópico: Itens 4.2.1 e 4.2.5 do EDITAL

Dúvida: O item 4.2.1 indica a obrigatoriedade da manutenção dos empregados, pelo período de 12 meses, em quantidade e cargos substancialmente semelhantes. Já o item 4.2.5 prevê a obrigatoriedade de execução de um Programa de Demissão Voluntária. Diante disso, solicita-se confirmar que a quantidade dos atuais empregados não precisará ser recomposta em caso de redução em razão da adesão ao Programa de Demissão Voluntária.

Resposta: Este entendimento está correto.

Solicitação nº. 06

Tópico: Item 4.2.1 do EDITAL

Dúvida: Está correto o entendimento de que a obrigatoriedade de manutenção de empregados em quantidade e cargos substancialmente semelhantes aos atuais da CELG T não implica a obrigação de manter o atual quadro de colaboradores, podendo haver a substituição de colaboradores, desde que haja a quantidade e cargos sejam mantidos?

Resposta: Este entendimento está correto, desde que sejam respeitados (i) o oferecimento e o cumprimento do Programa de Demissão Voluntária – PDV nos termos do EDITAL; e (ii) a manutenção da quantidade e cargos substancialmente semelhantes aos atuais da CELG T (competências desempenhadas, nível de senioridade e remuneração).

Solicitação nº. 07

Tópico: Item 4.2.1 do EDITAL

Dúvida: Está correto o entendimento de que o conceito de "substancialmente semelhantes" refere-se às competências desempenhadas, podendo haver substituição das nomenclaturas e nível de senioridade dos cargos? Em caso negativo, esclarecer quais alterações são permitidas.

Resposta: Permitida a alteração das nomenclaturas, devendo ser mantidas as competências desempenhadas, nível de senioridade e remunerações.

Solicitação nº. 08

Tópico: Item 4.2.2 do EDITAL

Dúvida: Está correto o entendimento de que as características, os termos e as condições dos cursos de capacitação profissional aos empregados da CELG T serão definidos pela CELG T após a transferência de controle para o novo controlador? Em caso negativo, solicita-se informar se já há o custo e o escopo de capacitação definidos pela atual gestão ou se há previsão para sua disponibilização. No Acordo Coletivo de Trabalho 2020/2021 há a previsão de "formação além da exigida (FAE)" que indica a manutenção de 5% da referência inicial da matriz salarial da empresa. Solicita-se esclarecer se as condições, se definidas pela atual gestão da CELG, estarão abarcadas pelo percentual do FAE?

Resposta: Este entendimento está correto, ficando prejudicada a segunda parte do pedido de esclarecimento.



Solicitação nº. 09

Tópico: Item 4.2.3 do EDITAL

Dúvida: Solicita-se esclarecer quais as regras vigentes do atual plano de previdência e disponibilizar a abertura por colaborador/matrícula. Adicionalmente, solicita-se esclarecer qual a composição dos grupos familiares e os valores dos planos ofertados.

Resposta: A questão não envolve interpretação do EDITAL e deve ser dirimida conforme ANEXO 03 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA.

Goiânia/GO, 24 de agosto de 2021.

José Fernando Navarrete Pena Diretor Presidente da CELGPAR

João Borges Queiroz Júnior Presidente da COMISSÃO